

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024
Processo Administrativo nº 1166/2024**

A Prefeitura de Corumbiara, inscrita no CNPJ nº 63.7XX.04X/0001-XX, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-Rondônia, em conformidade com o art.75, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pretende contratar uma empresa para o fornecimento de refeições self service, cujo objeto é: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO SELF-SERVICE A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES QUE IRÃO PARTICIPAR DO ENCONTRO PEDAGÓGICO NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CONFORME OFÍCIO Nº127 IRÃO PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC SENDO 2 ENCONTROS, O PRIMEIRO ENCONTRO PREVISTO PARA O DIA 24 DE JUNHO E O SEGUNDO ENCONTRO PREVISTO PARA MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO COM DATA AINDA A SE DEFINIR.**”

DATA DA SESSÃO: Dia 20/06/2024

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00h - horário de Brasília/DF

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00 às 17h00

Valor Total Estimado: R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e

dois reais).

Dotação Orçamentária: 12.361.0006.2020.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha 349

Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame. As propostas deverão ser anexadas na plataforma: Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>

Meios para contato: e-mail: cpl@corumbirara.ro.gov.br

Corumbiara/RO, 13 de junho de 2024.

FATIMA APARECIDA NOTARO
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Protocolo 18995

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 881/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com processo 3269/2024.

RESOLVE:

I - Designar ao senhor **WELITON PEREIRA CAMPOS**, cargo de Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº *.646.905-**, matrícula 1627, que se

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

**Presidente – Prefeito Arismar Araujo Lima
Pimenta Bueno/RO**

**Vice-Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**1º Membro - Prefeito Giovan Damo
Alta Floresta do Oeste/RO**

**2º Membro – Prefeito Izael Dias Moreira
Cabixi/RO**

**3º Membro – Prefeito Vagner Miranda da Silva
Costa Marques/RO**

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CONSELHO FISCAL

**1º Titular - Prefeito José Ribamar
Colorado do Oeste/RO**

**2º Titular – Prefeito Eduardo Bertoletti
Primavera de Rondônia/RO**

**3º Titular – Prefeito Isaú Fonseca
Ji-Paraná/RO**

**Suplente – Preita Lizete Marth
Cerejeiras/RO**

**Suplente – Prefeito Cleiton Cheregatto
Novo Horizonte do Oeste/RO**

**Suplente – Prefeito João Gonçalves Junior
Jaru/RO**

Considerando o Ofício nº 109/SEMED-EXECUÇÃO/2024, ID 819888, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 500.00** (quinhentos reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - R\$ 500.00 (quinhentos reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
- III. PROGRAMA: 12 361 0003 Programa de Gestão em Educação Fundamental;
- IV. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 Manutenção da Educação Fundamental;
- V. FONTE DE RECURSO: 25.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos.
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 167/3.3.90.30.00 Material de Consumo - R\$ - 500.00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 19386

DECRETO Nº 6140, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 6069/2024, QUE TRATA DA CONCESSÃO DA PENSÃO POR MORTE CONCEDIDO EM FAVOR DO DEPENDENTE DA SERVIDORA APOSENTADA MARLENES MENEGUETTI COSSUOL PARA DEPENDENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município juntamente com a Presidente do IPRAM, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Municipal de nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014.

DECRETA

Art. 1º. RETIFICA o Decreto nº 6069, de 02 de maio de 2024, publicado no Diário da AROM no dia 03/05/2024, edição 246, o qual trata da concessão do benefício de **Pensão Por Morte**, concedido nos termos do artigo 40, §7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº 103, de 12

de novembro de 2019, artigo 7º, inciso I, artigo 28, §7º, 6) e artigo 29, inciso I, da Lei Municipal de nº. 1.796/2014, de 04 de setembro de 2014, combinado com o artigo 10, §§ 4º e 7º da Lei Complementar nº 01, de 22 de dezembro de 2022, da servidora inativa **MARLENES MENEGUETTI COSSUOL**, falecida aos dias 11/03/2024, portadora do RG nº 2.071.189 SSP/MG e do CPF nº 348.763.086-91, aposentada Por Idade e Tempo de Contribuição, matrícula 3016987, no cargo de Professora, neste **Instituto de Previdência Própria - IPRAM**, ao dependente legalmente habilitado, na qualidade de cônjuge, conforme Certidão de Óbito sobre matrícula nº 164178 01 55 2024 4 0019 295 0004650 44, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Espigão do Oeste/RO, **XISTO COSSUOL**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 3312249 SSP/MG e CPF/ MF nº 777.233.927-53, nascido em 16/08/1952, **benefício vitalício**, tudo conforme o Processo Administrativo nº 38/IPRAM/2024.

Art. 2º. O valor do benefício será uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pela segurada, acrescida de 10 pontos percentuais, na proporção de 60% para o único dependente habilitado até a presente data, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 3º. A revisão dos proventos se efetivará na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do **Regime Geral de Previdência Social - RGPS** (§ 8º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes deste decreto serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPRAM.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 6069, de 02 de maio de 2024.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 19388

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.419, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
02.02 - Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito			
02.00.04.243.0002.1.985	Construir, Ampliar e Reformar Bens Imóveis - Conselho Tutelar	Valor	Fonte/Recursos
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	600.000,00	2056.1.701.0 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
TOTAL A SUPLEMENTAR		600.000,00	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		600.000,00	

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 20 de junho de 2024.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Protocolo 19378